PROAD 1159/2018

PLAUTO
CARNEI
RO
PORTO

DESPACHO

Trata-se de monitoramento de auditoria da Secretaria de Controle Interno deste Regional, realizada para avaliar procedimentos de inscrição e reinscrição de despesas em restos a pagar, no exercício de 2017. (ORDEM DE SERVIÇO TRT7.SCI.SCGOF nº 3/2018).

Analisando o relatório, constata-se atendimento das recomendações consignadas no Relatório de Monitoramento (documento 114), ressalvando-se a recomendação 2 da constatação 2 que será objeto de auditoria futura. Destaca-se, ainda, na conclusão do referido relatório, a necessidade de acompanhamento contínuo pela Administração, bem como pela própria unidade de controle, mediante a lavratura de nova auditoria com o mesmo objeto, prevista no PALP 2018-2021, a ser realizada no exercício de 2020, oportunidade em que deverão ser verificadas as recomendação desta auditoria para cumprimento doravante e implementadas ações executivas para o aprimoramento da gestão de restos a pagar.

Dessa forma, ratifico as conclusões e recomendações do Relatório de Monitoramento realizado na auditoria sobre processos com despesas inscritas em RAP e determino a remessa dos presentes autos à Diretoria-Geral, unidade auditada, para ciência.

Empós, à Secretaria de Controle Interno para expedientes necessários e acompanhamento.

Fortaleza, 27 de novembro de 2018.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal